



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SRP

Número do Processo - SISLOG

115940

Número do Processo - SEI

202500005025857

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Este Termo de Referência foi elaborado utilizando o modelo-padrão do Sistema de Logística de Goiás - Sislog.

Tópico 1 - DADOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005025857
--------------------------	---

Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Registro de preço para eventual contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.
Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR.
Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Modalidade	Pregão
Critério de Julgamento	Menor Preço
Modo de disputa	Aberto
Forma de adjudicação	Por Lote Único
Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio Conforme subitem 9.20. deste Termo de Referência.
Prazo de validade das propostas	120 dias
Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº

	14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP	Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 56 da IN SEAD nº 001/2024, justificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Tópico 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Registro de preço para eventual contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

2.1.1. A contratação é necessária para garantir a manutenção regular e adequada dos extintores de incêndio nas unidades do governo estadual, assegurando que estejam sempre em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, pois é essencial para proteger pessoas, preservar o patrimônio público e manter ambientes seguros.

2.1.2. Além disso, diante da ampla distribuição das unidades e da falta de contrato atual, essa contratação visa promover uma gestão eficiente e padronizada dos equipamentos, garantindo a continuidade das ações preventivas contra incêndios.

Tópico 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Registro de preço para eventual contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

Da Vigência do contrato:

3.2. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação abaixo discriminados, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, serão custeados com recursos oriundos do orçamento geral do Poder Executivo estadual. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela área técnica com o apoio da equipe de licitações e contratos, cujos membros estão identificados neste TR, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021:

Lote único	
Descrição do item 001 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 4 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	746
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 30,29
Valor Total	R\$ 22.596,34

Lote único	
Descrição do item 002 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), classe BC, 6 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1863
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 42,90
Valor Total	R\$ 79.922,70

Lote único

Descrição do item 003 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 8 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	130
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 44,23
Valor Total	R\$ 5.749,90

Lote único	
Descrição do item 004 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 12 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	114
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 45,01
Valor Total	R\$ 5.131,14

Lote único	
Descrição do item 005 Código 121 - Recarga de Extintor, de gás carbônico (CO2), 4 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	347
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 64,09
Valor Total	R\$ 22.239,23

Lote único	
Descrição do item 006 Código 121 - Recarga de Extintor, de gás carbônico (CO2), 6 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	847
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 68,44
Valor Total	R\$ 57.968,68

Lote único	
Descrição do item 007 Código 121 - Recarga de Extintor, de gás carbônico (CO2), 10 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	126
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 108,54
Valor Total	R\$ 13.676,04

Lote único	
Descrição do item 008 Código 121 - Recarga de Extintor, de água pressurizada, 10 L.	
Período (Meses)	1
Quantidade	791
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 31,84
Valor Total	R\$ 25.185,44

Lote único	
Descrição do item 009 Código 121 - Recarga de Extintor, de água pressurizada, 50 L.	
Período (Meses)	1
Quantidade	56
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 99,80
Valor Total	R\$ 5.588,80

Lote único	
Descrição do item 010 Código 121 - Recarga de Extintor, de água pressurizada, 75 L.	
Período (Meses)	1
Quantidade	42
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 94,27
Valor Total	R\$ 3.959,34

Lote único	
Descrição do item 011 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), classe ABC, 4 Kg.	
Informações Adicionais monofosfato de amônia	
Período (Meses)	1
Quantidade	746
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços

Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 45,51
Valor Total	R\$ 33.950,46

Lote único	
Descrição do item 012 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), classe ABC, 6 Kg.	
Informações Adicionais monofosfato de amônia	
Período (Meses)	1
Quantidade	1127
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 36,23
Valor Total	R\$ 40.831,21

Lote único	
Descrição do item 013 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 8 Kg.	
Informações Adicionais extintor ABC (monofosfato de amônia)	
Período (Meses)	1
Quantidade	178
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 105,73
Valor Total	R\$ 18.819,94

Lote único	
Descrição do item 014 Código 121 - Recarga de Extintor, de pó químico (PQS), 12 Kg, classe ABC.	

Informações Adicionais monofosfato de amônia	
Período (Meses)	1
Quantidade	199
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 59,75
Valor Total	R\$ 11.890,25

Lote único	
Descrição do item 015 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor de pó químico (PQS) 4 Kg, classe BC.	
Período (Meses)	1
Quantidade	602
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 38,50
Valor Total	R\$ 23.177,00

Lote único	
Descrição do item 016 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor de pó químico (PQS) 6 Kg, classe BC.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1288
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 51,97

Valor Total	R\$ 66.937,36
-------------	---------------

Lote único	
Descrição do item 017 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor de pó químico (PQS) 8 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	117
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 51,50
Valor Total	R\$ 6.025,50

Lote único	
Descrição do item 018 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, teste hidrostático em extintor de pó químico (PQS) 12 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	142
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 71,39
Valor Total	R\$ 10.137,38

Lote único	
Descrição do item 019 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor dióxido de carbono (CO2) 4 Kg, classe C.	
Período (Meses)	1
Quantidade	313
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 56,30
Valor Total	R\$ 17.621,90

Lote único	
Descrição do item 020 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, teste hidrostático e pintura em extintor de gás carbônico (CO2) 6 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	602
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 66,13
Valor Total	R\$ 39.810,26

Lote único	
Descrição do item 021 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, teste hidrostático e pintura em extintor de gás carbônico (CO2) 10 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	140
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 92,41
Valor Total	R\$ 12.937,40

Lote único	
Descrição do item 022 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor de água pressurizada 10 L.	
Período (Meses)	1

Quantidade	657
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 38,12
Valor Total	R\$ 25.044,84

Lote único	
Descrição do item 023 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, teste hidrostático em extintor de água pressurizada , classe A.	
Informações Adicionais (Recarga + Teste hidrostático) – 50 L.	
Período (Meses)	1
Quantidade	73
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 107,88
Valor Total	R\$ 7.875,24

Lote único	
Descrição do item 024 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor de água pressurizada 75 litros, classe A.	
Período (Meses)	1
Quantidade	66
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 87,10
Valor Total	R\$ 5.748,60

Lote único	
Descrição do item 025 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor monofosfato de amônio 4 Kg, classe ABC.	
Período (Meses)	1
Quantidade	498
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 50,35
Valor Total	R\$ 25.074,30

Lote único	
Descrição do item 026 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, teste hidrostático e pintura em extintor de pó químico (PQS) 6 Kg, classe ABC.	
Período (Meses)	1
Quantidade	707
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 45,60
Valor Total	R\$ 32.239,20

Lote único	
Descrição do item 027 Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor monofosfato de amônio 8 Kg, classe ABC.	
Período (Meses)	1
Quantidade	137
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços

Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 82,61
Valor Total	R\$ 11.317,57

Lote único	
Descrição do item 028	
Código 138 - Serviços de Manutenção em Extintores de Incêndio, manutenção nível: 3 em extintor monofosfato de amônio 12 Kg, classe ABC.	
Período (Meses)	1
Quantidade	142
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 118,08
Valor Total	R\$ 16.767,36

Lote único	
Descrição do item 029	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, manômetro p/ extintor de pó químico (PQS).	
Informações Adicionais	
manômetro AP e PQS.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1311
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8,14
Valor Total	R\$ 10.671,54

Lote único	
Descrição do item 030	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, mangote p/ extintor de água pressurizada.	
Informações Adicionais	
mangote para AP e PQS	

Período (Meses)	1
Quantidade	1280
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 13,67
Valor Total	R\$ 17.497,60

Lote único	
Descrição do item 031	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, mangote p/ extintor de gás carbônico (CO2).	
Período (Meses)	1
Quantidade	583
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 42,08
Valor Total	R\$ 24.532,64

Lote único	
Descrição do item 032	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, válvula M30 p/ extintor de pó químico (PQS) e de água pressurizada de 4 a 12 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1351
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 49,85
Valor Total	R\$ 67.347,35

Lote único	
------------	--

Descrição do item 033

Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, válvula p/ extintor de gás carbônico (CO2) 2 a 10 Kg.

Período (Meses)	1
Quantidade	392
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 80,25
Valor Total	R\$ 31.458,00

Lote único

Descrição do item 034

Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, difusor p/ extintor de gás carbônico (CO2) 4 a 25 Kg.

Informações Adicionais

diâmetro da boca = 115 mm x 70 mm; comprimento 400 mm; cor vermelho, material polietileno de alta densidade HÁ 7260. Material do inserto Metálico não ferroso Rosca de entrada 1/4" - 19 BSP.

Período (Meses)	1
Quantidade	371
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 9,97
Valor Total	R\$ 3.698,87

Lote único

Descrição do item 035

Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, punho p/ extintor de gás carbônico (CO2) 4 a 10 Kg.

Informações Adicionais

Diâmetro externo 26,2 mm; Comprimento 143 mm; Material Polietileno ou Master Preto; Resistência dielétrica mínima 25 MΩ; Cor Preto.

Período (Meses)	1
Quantidade	406

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 10,57
Valor Total	R\$ 4.291,42

Lote único	
Descrição do item 036	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, bico para mangueira de pó, em polietileno, com diâmetro de 6 mm.	
Período (Meses)	1
Quantidade	947
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 5,00
Valor Total	R\$ 4.735,00

Lote único	
Descrição do item 037	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, alça de transporte p/ extintor , em aço, tamanho único.	
Período (Meses)	1
Quantidade	727
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8,11
Valor Total	R\$ 5.895,97

Lote único

Descrição do item 038	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, gatilho de acionamento p/ extintor , em aço.	
Período (Meses)	1
Quantidade	933
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 34,58
Valor Total	R\$ 32.263,14

Lote único	
Descrição do item 039	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, suporte de extintor, universal, capacidade entre 4 a 12 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1035
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 6,48
Valor Total	R\$ 6.706,80

Lote único	
Descrição do item 040	
Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta tripé), universal, capacidade entre 4 a 6 Kg.	
Informações Adicionais	
feito em ferro. Cor: dourado Bicromatizado, com borracha nas pontas dos pés.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1082
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	

Valor Unitário	R\$ 46,35
Valor Total	R\$ 50.150,70

Lote único	
Descrição do item 041 Código 136 - Peças e Acessórios para Extintores de Incêndio, suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta tripé), universal, capacidade entre 8 a 12 Kg.	
Período (Meses)	1
Quantidade	608
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 59,95
Valor Total	R\$ 36.449,60

Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 943.922,01 (Novecentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e um centavo).

4.2. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

5.2. O Licitante deverá comprovar que:

5.2.1. Possui registro ativo no INMETRO para o segmento de manutenção de extintores de incêndio;

5.2.2. Encontra-se credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

5.2.3. Apresenta Certificado de Conformidade emitido pelo CBMGO, quando sediada no Estado de Goiás, ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de localização da empresa, conforme a Norma Técnica nº 39/2023 do CBMGO;

5.2.4. Dispõe de profissionais especialistas devidamente habilitados e disponíveis para executar o objeto licitado, comprovando o vínculo por qualquer meio idôneo no momento da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade:

5.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da Indicação de marcas ou modelos:

5.4. Não haverá indicação de marcas e modelos por parte da Contratante.

5.4.1. A proposta de preços deverá indicar a marca dos produtos, quando aplicável, de modo que estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este Termo de Referência.

Da Exigência de Amostra

5.5. Não será exigida amostra na presente contratação.

Da Garantia da contratação

5.6. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, por se tratar de prestação de serviço de baixo risco e complexidade.

Da Critérios de Sustentabilidade:

5.7. Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as orientações do Guia de Compras Públicas Sustentáveis do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação de manutenção preventiva e corretiva de extintores deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica. Isso implica avaliar todo o ciclo de vida do produto — desde a fabricação até o descarte — priorizando extintores com maior durabilidade, possibilidade de reparo, menor impacto ambiental e descarte adequado por meio de logística reversa.

5.7.1. A fabricação dos cilindros e agentes extintores envolve consumo de recursos naturais, uso de energia e emissão de gases poluentes. Por isso, deve-se priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, e processos produtivos menos agressivos. Além disso, é fundamental reduzir a substituição frequente de equipamentos por meio de manutenção eficiente, aumentando a vida útil e evitando a geração excessiva de resíduos.

5.7.2. Ademais, deve ser observada a vedação à aquisição de equipamentos que contenham substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDOs), como CFCs, Halons e tetracloro de carbono, em cumprimento ao Protocolo de Montreal e às orientações do Guia de Contratações Sustentáveis. No caso da manutenção, os resíduos gerados — como peças substituídas e agentes extintores vencidos — devem ter destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem e logística reversa, com responsabilidade atribuída à empresa contratada.

5.7.3. Por fim, a manutenção e a recarga devem ser executadas por empresas certificadas pelo INMETRO, conforme a Portaria nº 58/2022, assegurando padrões técnicos de qualidade, rastreabilidade por meio de etiquetas de identificação, preservação da vida útil dos equipamentos e

redução de impactos ambientais. Dessa forma, a contratação atende à legislação vigente, contribui para a preservação do meio ambiente e reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável.

Das obrigações pertinentes à LGPD:

5.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.9. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.10. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.11. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.12. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.13. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.14. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.15. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.16. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.17. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.18. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.19. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Tópico 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Da especificação e requisitos do serviço - Da Manutenção

6.2. A presença de extintores de incêndio devidamente carregados, com carga dentro do prazo de validade e em plenas condições de uso, é essencial para a rotina da Administração Pública, pois representa uma medida indispensável de segurança. Além do cumprimento das exigências legais, a manutenção desses equipamentos devem atender às determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aos requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, garantindo a proteção dos servidores, colaboradores e usuários das instalações públicas, bem como a prevenção de incêndios acidentais.

6.3. Nesse contexto, a realização periódica de manutenções nos extintores é uma exigência técnica fundamental para assegurar sua eficácia. Essas manutenções são classificadas conforme o nível de intervenção exigido, como detalhado a seguir:

6.3.1. Manutenção de 2º nível (ou nível 2):

6.3.1.1. Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, no fornecedor.

6.3.1.2. A Manutenção de 2º Nível, deve ocorrer no máximo a cada 12 meses ou quando requerida por uma inspeção técnica.

6.3.1.3. Os extintores de CO2 devem passar por inspeção técnica a cada 06 meses, a qual avaliará as suas condições externas e sua carga, por meio de pesagem. Se houver perda superior a 10% da carga nominal declarada, a recarga deve ser efetuada.

6.3.1.4. A manutenção de 2º nível deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- A. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- B. Verificação da carga;
- C. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- D. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;
- E. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- F. Regulagem da válvula de alívio;
- G. Regulagem estática do regulador de pressão;
- H. Verificação do indicador de pressão, que não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- I. Exame visual dos componentes de materiais plásticos com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- J. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- K. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as

especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

- L. Fixação dos componentes roscados, com o aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- M. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- N. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- O. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- P. Execução de recarga do extintor de incêndio (dispensável no caso de execução concomitante da manutenção do 3º Nível);
- Q. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- R. Realização do ensaio de vazamento;
- S. Colocação da trava e lacre;
- T. Fixação do selo de identificação da conformidade;
- U. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

6.3.2. Manutenção de 3º nível (ou nível 3 ou “vistoria”):

6.3.2.1. Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, no fornecedor.

6.3.2.2. A manutenção de 3º Nível, que deve ocorrer a cada 5 anos, a partir da data de fabricação ou da última vistoria ou quando requerida por inspeção técnica, deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- A. Realização do ensaio hidrostático do recipiente do extintor com realização da punção na carcaça indicando a data de realização do teste;
- B. Execução do ensaio hidrostático da válvula de descarga;
- C. Realização do ensaio hidrostático da mangueira, quando existente;
- D. Realização de remoção total da pintura e realização da repintura, caso o cilindro ou recipiente apresentar corrosão, amassados ou reparos de solda;
- E. Execução de recarga do extintor de incêndio.
- F. Para realizar os testes hidrostáticos, será necessário emitir relatório, contendo as seguintes informações:
 - I. Data do ensaio e identificação do fiscal;
 - II. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
 - III. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
 - IV. Pressão do ensaio;
 - V. Aprovação ou motivo da reprovação.

6.3.3. Substituição de Peças:

6.3.3.1. Caso seja necessário, deverá ser realizada a substituição de peças dos extintores, conforme listado na planilha abaixo:

ITENS DA	DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
----------	------------------------

CONTRATAÇÃO	
29	Manômetro para extintores AP e PQS.
30	Mangote para extintores com carga AP e PQS.
31	Mangote para extintores de CO2 completa.
32	Válvula para extintores AP e PQS - M30.
33	Válvula para extintores de incêndio de CO2. Obs.: Utilizada em extintor portátil CO2 de 2 a 10Kg.
34	Difusor para extintor CO2: Diâmetro da boca = 155 mm x 70 mm; Comprimento 400 mm; Cor Vermelho, Material Polietileno de alta densidade HÁ 7260. Material do inserto Metálico não ferroso Rosca de entrada 1/4" – 19 BSP.
35	Punho para mangueira de extintor de CO2: Diâmetro externo 26,2 mm; Comprimento 143 mm; Material Polietileno ou Master Preto; Resistência dielétrica mínima 25 MΩ; Cor Preto.
36	Bico plástico para mangueira de Pó: Confeccionado em polietileno, com diâmetro do furo de 6,0 mm.
37	Alça de Transporte para extintor, material de aço. Tamanho único.
38	Gatilho para extintor; cor vermelha, Material aço. O gatilho é o elemento utilizado para acionar o extintor.
39	Suporte de extintor universal: SUPORTE P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO que suporte de 4 a 12 KG, (Suporte para extintor tipo L para fixação em parede, fabricado com barra chata de aço e com acabamento galvanizado, espessura de 2mm, buchas, parafusos e instalação).
40	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES de 4 a 6 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés.
41	Suporte de chão para extintor de incêndio portátil (tipo cesta TRIPÉ) PARA EXTINTORES DE 8 a 12 KG Feito em ferro. Cor: Dourado. Bicromatizado; com borracha nas pontas dos pés.

6.3.3.2. No caso de substituição da válvula do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂), indicar os registros da massa do extintor de incêndio completo com carga (PC) e da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula.

6.3.3.3. Quando houver necessidade de substituição de peças e acessórios, a Contratada deverá encaminhar a lista com todos os itens que precisam ser trocados para autorização do fiscal/gestor do contrato.

6.3.3.4. A autorização para instalação das peças ou acessórios constante neste termo de

referência, se dará por meio de autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

6.3.3.5. A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado e das peças substituídas.

6.3.4. Tabela de definição do nível de manutenção pela inspeção técnica - Tabela 1 da Portaria nº 58/2022 do Inmetro:

Enquadramento do Nível de manutenção	Situações
1º *	a) Quadro de Instruções ilegível, inexistente ou faltando instruções; e/ou b) Etiqueta de Garantia Autoadesiva necessitando troca, para atendimento ao item 6.2.3.3 da Portaria nº 58/2022; e/ou c) mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento; e/ou d) difusor apresentando danos; e/ou e) mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível eliminar na inspeção.
1º ou 2º	Inexistência de algum componente.
2º	a) lacre(s) violado(s); e/ou b) Anel de Identificação da Manutenção violado; e/ou c) vencimento do período especificado para frequência da manutenção de 2º nível; e/ou d) extintor de incêndio parcial ou completamente descarregado; e/ou e) defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento.
3º	a) corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos: - no recipiente, cilindro ou ampola; - nos componentes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou - em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico. b) data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos, observado o descrito no item 6.2.4.3 deste RTQ; e/ou c) inexistência da data do último ensaio hidrostático.

***As atividades de manutenção de 1º nível dos extintores, que consistem em inspeções de caráter visual, serão executadas de forma concomitante às manutenções de 2º nível, em razão da maior economicidade**

e eficiência que essa medida proporciona à Administração Pública.

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

6.4. Para manutenção de 2º nível, os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.

6.5. Para manutenção de 3º nível, os extintores de incêndio deverão ser devolvidos em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da retirada dos extintores.

6.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Após a solicitação, a contratada deve num prazo de 5 (cinco) dias úteis realizar a retirada dos equipamentos que serão objeto de manutenção, com a substituição de 100 % do número de equipamentos recolhidos para manutenção, com as mesmas características dos retirados, não alterando ou reduzindo a segurança da edificação.

6.6.1. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo: data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga.

6.7. As indicações dos extintores que necessitam de manutenção serão informadas pelo setor responsável. Os extintores de incêndio deverão ser recolhidos pela CONTRATADA diretamente nas edificações da CONTRATANTE onde estão alocados.

6.7.1. Os Extintores retirados da instituição deverão ser esvaziados e a empresa contratada deverá possuir recipiente próprio e específico para armazenamento do agente PQS (pó químico seco) proveniente dos extintores ABC e BC sendo de responsabilidade da empresa contratada o correto destino do produto, sendo que o custo deve estar contido no valor final da proposta.

6.8. Quando houver necessidade de troca de peças/acessórios, a Contratada e o Contratante deverão observar os critérios constantes no item 6.3.3. deste termo de referência.

6.9. Nos equipamentos em que foram realizadas as manutenções deverão ser colocadas etiquetas de identificação em seu bojo, constando a data em que foi carregado, data da próxima recarga e o número de identificação. Obrigatório a colocação do lacre de inviolabilidade. Todos os extintores deverão apresentar em seu rótulo, o selo de certificação do INMETRO;

6.10. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados.

6.11. A contratada deverá dispor de extintores próprios para manter 100% do número de equipamentos recolhidos para manutenção, com as mesmas características dos retirados, não alterando ou reduzindo a segurança da edificação.

6.12. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos

serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.13. O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a quantidade adequada de funcionários para realização dos serviços.

6.14. É de responsabilidade da contratada a manutenção da integridade dos equipamentos (inclusive dos selos e etiquetas de identificação), principalmente durante o transporte, de forma que poderão ser recusados aqueles que sofrerem qualquer tipo de dano, mediante solicitação de substituição pela Contratante.

Do Cronograma de execução:

6.15. Considerando que a manutenção de extintores é um serviço de natureza corretiva e preventiva, cuja necessidade de execução varia de acordo com as demandas específicas de cada órgão/unidade, não é possível estabelecer cronograma fixo de execução. Dessa forma, os serviços serão realizados **sob demanda**, mediante solicitação formal do órgão contratante, observando-se os prazos máximos de atendimento, a contar do recebimento da ordem de serviço ou requisição.

Do Local de entrega ou prestação de serviço:

6.16. O objeto contratado deverá ser prestado nos endereços apresentado no anexo II deste Termo de Referência.

Da Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

6.17. Os serviços a serem prestados deverão seguir rigorosamente as especificações e o detalhamento descritos no item 6.3, abrangendo tanto as atividades de manutenção quanto a substituição das peças, quando necessária.

6.18. Ao fim da manutenção, a CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo estabelecido neste termo de referência, conforme quantitativos e tipos registrados no “Termo de Retirada.”

6.18.1. Os extintores deverão ser recolocados, pela CONTRATADA, nos locais conforme estavam alocados anteriormente, mantendo os requisitos de segurança das edificações ou, caso haja necessidade, pode ser solicitado uma nova fixação, ou até mesmo pequenas trocas dos locais dos Extintores devido a alterações no layout das edificações, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de ferramentas, máquinas e materiais adequados (furadeira, extensões, buchas, parafusos, etc).

Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.19.1. Os serviços prestados, bem como os materiais adquiridos, terão garantia de 12 meses, na forma disciplinada pelo INMETRO, incluindo mão de obra, substituição de peças, material e demais componentes necessários, colocação de selos de identificação do componente, mais validade, sendo a contratada obrigada a reparar, durante o tempo de garantia, às suas expensas, quaisquer irregularidades observadas pelo contratante.

6.19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.19.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.19.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.19.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.19.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.19.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.19.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Responsabilidade do Fornecedor:

7.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Da Comunicação:

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o

uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Da Reunião inicial do contrato:

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Registro de Ocorrências:

7.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Da Gestão e fiscalização do contrato:

7.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

7.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Da Fiscalização Técnica:

7.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Da Fiscalização Administrativa:

7.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões,

reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Da Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor:

7.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Da Conciliação e Mediação:

7.16. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

Tópico 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.

8.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do Instrumento de medição de resultado - IMR

8.3. Fica estabelecido o seguinte Instrumento de Medição de Resultado - IMR como mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, com o objetivo de garantir prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficiência e economicidade.

8.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo I - deste Termo de Referência.

8.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços contratadas.
- não disponibilizou extintores reservas na mesma quantidade retirada para manutenção.

8.3.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Manutenção realizada no prazo estipulado neste TR.
- Conformidade técnica dos serviços.
- Qualidade do serviço prestado, em especial, na realização de testes hidrostático, pressão, descarga, etc.
- Emissão da Nota Fiscal e entrega da documentação pertinente, conforme previsto.

8.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Atesto da execução do objeto:

8.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. Caso as despesas decorrentes deste objeto estejam no limite do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade contratante terá o prazo de atesto reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.8. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

8.8.1. Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado e das peças substituídas (caso haja substituição);

8.8.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, válida na data do pagamento;

8.8.3. Outros documentos eventualmente exigidos no edital ou no contrato.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.9.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

8.10. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.10.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.10.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.10.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

8.10.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

8.10.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.11. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro,

em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Da Liquidação da Despesa:

8.12. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

8.13. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 8.13.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 8.13.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.4.** o valor a pagar; e
- 8.13.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Do Prazo de Pagamento:

8.14. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

8.15. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

8.16. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

- 8.17.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.18.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Do Reajuste em caso de atraso no pagamento:

8.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato:

8.21. Os preços contratados decorrentes desta licitação permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo ou que se mostre mais vantajoso para a Administração Pública, para fins de reajustamento dos valores.

Tópico 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - SERVIÇOS

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Do Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

9.2. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.4. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Não haverá disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, já que: i) esta contratação versa sobre prestação de serviços, e não sobre aquisição de bens de natureza divisível, conforme inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006; e ii) a adjudicação do objeto se dará em item único, cujo valor supera o limite para participação exclusiva, qual seja, de R\$ 80.000,00, de acordo com o inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Ainda, tais razões vão ao encontro do Despacho nº 103/2019-GAB da lavra da Procuradoria-Geral do Estado, em que: "Com efeito, numa interpretação teleológica dos arts. 48, III, da LC nº 123/2006 e 9º da Lei estadual nº17.928/2012, é possível chegar à compreensão de que, nos processos de aquisição de bens de natureza divisível, reside a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às indigitadas categorias de empresas quando da participação destas em licitações; a contrario sensu é a faculdade da adoção de tal medida nos casos em que a contratação objetivar a prestação de serviço.". Portanto, não haverá disputa exclusiva ou reserva de cota de 25%.

9.5.1. Ainda que se considerasse a adoção facultativa de reserva de cotas, verifica-se que tal medida não se mostra adequada à presente contratação, especialmente em razão da natureza do objeto, que envolve **serviços de manutenção de extintores de incêndio**, os quais demandam padronização, controle técnico rigoroso e execução integrada.

9.5.2. A eventual divisão do objeto em cotas implicaria a contratação de múltiplas empresas para a execução de serviços similares, o que poderia ocasionar:

1. fragmentação da gestão contratual, dificultando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
2. riscos à padronização dos procedimentos técnicos e à uniformidade dos serviços prestados;
3. aumento da probabilidade de falhas operacionais e inconsistências na manutenção dos equipamentos;
4. dificuldades logísticas e operacionais, considerando a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores;
5. elevação dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos;
6. potencial comprometimento da segurança, uma vez que se trata de serviços diretamente relacionados à prevenção e combate a incêndios.

9.5.3. Além disso, a pulverização da execução contratual poderia prejudicar a eficiência e a economicidade da contratação, princípios estes consagrados na Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Portanto, sob a ótica técnica, operacional e econômica, a não adoção de reserva de cotas mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto contratado.

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

9.7. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

9.8.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.8.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo em percentual estabelecido no subitem seguinte.

9.8.1.2. Por se tratar de execução de serviços, o licitante deverá comprovar, que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado.

9.8.1.2.1. Segundo a Súmula do TCU nº 275, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias para assegurar o adimplemento contratual. No caso, a exigência de patrimônio líquido mínimo justifica-se pelo valor estimado do contrato e pela necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira para execução adequada dos serviços de manutenção de extintores, incluindo fornecimento de peças, manutenções de 2º e 3º níveis e ensaios hidrostáticos.

9.8.1.2.2. Essa medida está alinhada aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando **planejamento, eficiência e economicidade**, ao mitigar riscos de inadimplemento e garantir a continuidade dos serviços essenciais à segurança contra incêndios nos órgãos públicos.

9.8.1.2.3. Os licitantes devem ser alertados de que, por ocasião da sessão do pregão (presencial ou eletrônico), após já ter vencido em pelo menos um lote, só poderão participar do lote subsequente se demonstrarem o cumprimento do requisito de habilitação econômico-financeira não apenas para o lote em que venceu, mas também, cumulativamente, para o lote em que irá concorrer, sob pena de incorrer nas transgressões previstas na legislação, conforme preceitua o Acórdão TCU-Plenário nº 1.630/2009.

9.8.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

9.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.4. Os documentos referidos no item 9.7. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao

Sped.

9.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

9.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

9.10. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Da Qualificação técnica mínima exigida

9.11. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou serviço compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável, conforme o item 9.12.4.

9.12. A título de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deve comprovar ainda:

9.12.1. Que está credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO e apresentar o Certificado de Conformidade emitido pelo CBMGO da empresa quando sediada no Estado de Goiás ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado em que se localiza a empresa, conforme NT 39/2023 do CBMGO.

9.12.2. Comprovação de registro ativo no Inmetro para atuação no segmento de manutenção de extintores de incêndio.

9.12.3 Deverá ser apresentada declaração informando que, quando da contratação, a Licitante possuirá especialistas devidamente habilitados e disponíveis para executar o objeto licitado, comprovando o vínculo por qualquer meio idôneo.

9.12.4. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.12.4.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão ou da entidade da Administração Pública ou da empresa emitente, o nome e a assinatura do responsável, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços.

9.12.4.2. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual (is) empresa(s) filial (is).

9.12.4.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados solicitados, por meio de cópia do contrato que deu suporte à contratação com o endereço atual da contratante e com o local onde foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.12.5. Os demais documentos referentes à qualificação técnica e econômica estarão relacionados no edital da presente contratação.

9.12.6. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 3% (três por cento) do quantitativo relativo ao volume financeiro do objeto. Essa comprovação deverá evidenciar a realização pretérita de serviços similares, considerando uma parte do percentual do volume financeiro estimado para a contratação.

9.12.7. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

Da Exigência de Programa de Integridade

9.13. O CONTRATADO, como condição para contratações que ultrapassem o valor de R\$ R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia, R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, deverá apresentar Declaração informando a existência ou compromisso de implantação de programa de integridade ou compliance, em conformidade com a Lei estadual nº 20.489/2019 e com o Despacho nº 2.067/2019 - GAB (SEI nº 000010813694 – processo nº 201914304003714) da lavra da Procuradoria-Geral do Estado. Caso ainda não exista tal programa, a implementação deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Da Visita técnica facultativa

9.14. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones na relação de órgão, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

9.15. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

9.16. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO III- MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

9.17. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Da Subcontratação

9.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Participação de Consórcios

9.19. A participação em consórcio é tratada no artigo 15 da lei 14.133/21, a qual conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, desde que a opção seja justificada.

9.20. No presente processo, optou-se por **vedar a participação de consórcios**, decisão tomada após avaliação da realidade do mercado e da simplicidade do objeto a ser licitado, considerando a natureza técnica e rotineira da manutenção de extintores. A medida visa reduzir riscos operacionais e garantir maior eficiência na execução do contrato, evitando complicações decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores associados.

9.21. Dentre os principais motivos para essa vedação, destacam-se:

- **Simplicidade da Execução:** A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores é tecnicamente padronizada e amplamente disponível no mercado, não havendo necessidade de formação de consórcios.
- **Competitividade e Inclusão de Pequenas Empresas:** Estimular a participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente as certificadas pelo INMETRO, que poderiam ser desestimuladas pela concorrência com grandes consórcios.
- **Redução de Custos Administrativos:** Facilitar o acompanhamento e a gestão contratual, reduzindo a burocracia e evitando a complexidade da comunicação com múltiplas partes.
- **Uniformidade Técnica:** Garantir que todo o serviço seja executado segundo os mesmos padrões de qualidade, segurança e conformidade com as normas da ABNT e a Portaria INMETRO nº 58/2022.
- **Simplificação Logística:** Assegurar que a retirada, manutenção, entrega e reinstalação dos equipamentos sejam coordenadas por um único fornecedor, otimizando prazos e reduzindo falhas operacionais.

Tópico 10 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

10.2. ANEXO II - ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

10.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Assinatura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ATHIRSON VIANA SILVA	Integrante Administrativo	62 32018763	athirson.silva@goias.gov.br
ISABELA DUARTE CLEMENTE	Integrante Técnico	62 32018763	isabela.clemente@goias.gov.br
GABRIELA DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018763	gabriela.oliveira@goias.gov.br
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32018763	esdras.rocha@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.01